
IROA, S. A.
Despacho n.º 1524/2014 de 14 de Agosto de 2014

Considerando a pretensão do requerente Humberto Orlando da Costa Freitas, contribuinte fiscal n.º 102454043, residente à Atalhosa, n.º 30, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de complexo agrícola, constituído por casa de ordenha, parque de espera, e fossa, com área total prevista de 385 m², no prédio sito à canada à Pamplona, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2986, e com área de 1694 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 150 ha e efetivo pecuário de 300 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, prédio sito à canada à Pamplona, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2986.

14 de julho de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.